

PRESIDENTE - PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS E AMPARADO PELAS LEIS VIGENTES DO PAÍS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE – ALGUMA CONSIDERAÇÃO SOBRE A ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/09/2022?

PRESIDENTE - A ATA ESTÁ APROVADA.

II –EXPEDIENTE:

PRESIDENTE - PASSAMOS PARA A LEITURA DAS MATÉRIAS DO EXPEDIENTE.

PRESIDENTE - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS

SECRETÁRIO – OFICIO Nº 792/2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, encaminhando a esta Casa de Leis o Acórdão proferido em julgamento das contas do chefe do Poder Executivo de Morretes, exercício financeiro de 2016.

PRESIDENTE – INFORMO QUE O PROCESSO FOI RECEBIDO NA CASA E LOGO ENCAMINHADO PARA A ANÁLISE DA PROCURADORIA.
E NOS TERMOS DO ARTIGO 193 DO REGIMENTO INTERNO, DISTRIBUO NESTE ATO O REFERIDO PROCESSO AOS VEREADORES BEM COMO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PARA OS DEVIDOS FINS.

PRESIDENTE – LEITURA DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

SECRETÁRIO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.374/2022 – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

SECRETÁRIO – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO POSSUI PARECERES JURÍDICO E CONTÁBIL

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.374/2022 PARA TODAS AS COMISSÕES DA CASA.

SECRETÁRIO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.375/2022 – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

SECRETÁRIO – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO POSSUI PARECERES JURÍDICO E CONTÁBIL

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.375/2022 PARA TODAS AS COMISSÕES DA CASA.

PRESIDENTE – LEITURA DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

SECRETÁRIO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.376/2022 – Denomina Unidade Básica de Saúde “Dr. José Ramos May”, a Unidade Básica de Saúde da Vila das Palmeiras, nesse Município de Morretes – Paraná”

SECRETÁRIO – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO POSSUI PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA DA CASA

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2.376/2022 PARA AS SEGUINTE COMISSÕES:

- 1 – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- 2 – SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
- 3 – FISCALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE

SECRETÁRIO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016 – “Concede título de cidadão honorário ao Sr. Haroldo Ferreira de Carvalho”

SECRETÁRIO – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO POSSUI PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA DA CASA

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022 PARA AS SEGUINTE COMISSÕES:

- 1 – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- 2 – FISCALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE

PRESIDENTE - LEITURA DE PROPOSIÇÕES DE REQUERIMENTO

SECRETÁRIO – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 069/2022

AUTOR: Vereadora Luciane Costa Coelho

OBJETO: Requer ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação desta colenda Câmara que seja tomado providências em cumprimento ao Código de Posturas da Lei Complementar Nº 11/2011, no sentido de fiscalizar os estabelecimentos irregulares, conforme aponta: artigos 127, 142, 143 e 144.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO 069/2022 PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

SECRETÁRIO – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 070/2022

AUTOR: Vereadora Luciane Costa Coelho

OBJETO: Requer ao Chefe do Poder Executivo após apreciação desta colenda Câmara, que encaminhe informações referente à possibilidade do Município tomar providências quanto a situação do imóvel o qual especifica, sugerindo, no caso da possibilidade, a implantação de uma área de lazer em prol da comunidade.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO 070/2022 PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE - LEITURA DE PROPOSIÇÕES DE INDICAÇÕES

SECRETÁRIO – INDICAÇÃO Nº 0342/2022

AUTOR: Vereador Celsinho das Alface

OBJETO: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente, para estudar a possibilidade de colocar manilha no córrego que passa por baixo da estrada do bairro cruzeiro (após a Igreja Assembleia de Deus em frente à casa do Senhor Reinaldo).

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIO – INDICAÇÃO N° 0343/2022

AUTOR: Vereador Celsinho das Alface

OBJETO: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente, para estudar a possibilidade de realizar serviço de patrolamento e colocação de material na estrada do bairro Cruzeiro.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIO – INDICAÇÃO N° 0344/2022

AUTOR: Vereador Celsinho das Alface

OBJETO: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente, para estudar a possibilidade de realizar serviço de limpeza da valeta de escoamento de água no bairro Sarapiá.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

PRESIDENTE – USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE: – SENHOR SECRETÁRIO HÁ ALGUM VEREADOR INSCRITO PARA USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE.

(ART. 94 – RI - 30 MINUTOS) ASSUNTO DE INTERESSE PÚBLICO.

III - ORDEM DO DIA.

PRESIDENTE – APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DE REQUERIMENTO.

PRESIDENTE – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO N° 0069/2022

SECRETÁRIO – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO N° 0069/2022 - A Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais com fulcro (base) no artigo 127, inciso VI, do RI, leva à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Proposição:

Requer ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação desta colenda Câmara que seja tomado providências em cumprimento ao Código de Posturas da Lei Complementar N° 11/2011, no sentido de fiscalizar os estabelecimentos irregulares.

Art. 127 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 142 Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem mínima igual à metade do passeio e nunca inferior a 2m (dois metros).

Art. 143 Os estabelecimentos comerciais não poderão, sob qualquer pretexto, expor seus produtos, sejam eles quais forem, em calçadas, fachadas de estabelecimentos ou pendurados nos toldos.

Art. 144 Os toldos deverão obedecer o disposto no Código de Obras do Município.

JUSTIFICATIVA: Vale salutar que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Aliado à preocupação desta Vereadora que

tem recepcionado reclamações de Munícipes, que ao fazerem o trajeto os mesmos precisam descer da calçada e andar ao meio da rua, atrapalhando o tráfego de veículos, pois o estabelecimento comercial vem utilizando espaço público para alocar mesas, cadeiras e guarda sol. Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 04 de outubro de 2022. **Luciane Costa Coelho -Vereadora**

PRESIDENTE – A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0069/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO... A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0069/2022 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM.

PRESIDENTE – APROVADA.

PRESIDENTE – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0070/2022

SECRETÁRIO – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0070/2022 - A Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais com fulcro (base) no artigo 127, inciso VI, do RI, leva à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Proposição:

Requer ao Chefe do Poder Executivo após apreciação desta colenda Câmara, que encaminhe informações referente à possibilidade do Município tomar providências quanto a situação do imóvel de matrícula nº 1.355, localizado na rua Profª. Delia Carvalho Gualdezi, 0- quadra 10 lote 16, no bairro Raia Velha, para fins de leva-lo á penhora por débito fiscal vencido desde 1998 ou desapropriá-lo, desde já sugerindo a implantação de uma área de lazer em prol da comunidade.

JUSTIFICATIVA: Vale salutar que uma das funções específicas da Câmara é a fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Poder Executivo Municipal, como instituído no § 2º do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara, além do direito atribuído aos Vereadores pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Faz-se necessária a tomada de providências municipais em relação ao referido imóvel, tendo em vista que o mesmo encontra-se com débito fiscal desde 1998. Além disso, o local não vem cumprindo sua função social, encontra-se ocioso e em desuso, esta apenas servindo de descarte para entulhos e com o aumento da vegetação vem trazendo insegurança e periculosidade aos moradores. Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 04 de outubro de 2022. **Luciane Costa Coelho - Vereadora**

PRESIDENTE – A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0070/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO... A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0070/2022 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM.

PRESIDENTE – APROVADA.

III - ENCERRAMENTO

PRESIDENTE - Senhor secretário, algum Vereador inscrito para uso da palavra de encerramento? – uso da palavra por 5 minutos - sobre atitude pessoal tomada ou assumida pelo vereador durante a sessão – (Art. 99 do Regimento Interno).

PRESIDENTE – ASSIM, AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS E COMO NÃO HÁ NADA MAIS A SER DISCUTIDO E APRECIADO, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.